



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de São Sebastião do Alto

APROVADO EM: ____/____/____.

Referência: CONTRATO 001/2020 - DISPENSA

Autor: PODER LEGISLATIVO

Objeto: TERMO DE CONTRATO PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO

ALTO

001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

CONTRATO Nº. 001/2020.

DISPENSA

TERMO DE CONTRATO PARA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE DA CÂMARA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E TECHCOM TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO:

Aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, situada à Rua: Júlio Vieitas, 88 – Centro, São Sebastião do Alto/RJ, inscrita no CNPJ 27.776.996/0001-88, representada por sua Presidente Vereador REINALDO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, portador da C.I. nº 200.888.774 – DETRAN/RJ e CPF: 100.161.827-07, residente e domiciliada neste Município, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e E&V TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, , CNPJ Nº 15.005.734/0001-30, com endereço a Avenida Castelo Branco s/nº Loja – Centro – Trajano de Moraes, neste ato representado por seu Sócio Proprietário, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, pactuam o presente **contrato**, mediante as cláusulas e condições, que regerão o **contrato** em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, **especialmente a Lei Federal no. 8666/93, Art. 24, II**, e suas alterações posteriores, que os contraentes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO)

1.1. O **objeto** do presente contrato é a prestação de serviços hospedagem, manutenção e atualização do site da Câmara com 30 caixas de e-mail institucionais.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor mensal será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) **iniciados em outubro com término para dezembro de 2020, totalizando R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.**

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do recibo emitido pelo Contratado, correspondente a prestação dos serviços previamente estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

Rua Júlio Vieitas, 88 – Centro – São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro

Cep: 28.550-000 – Tel: (22) 2559 1160 – 2559 1107 – 2559 1103

e-mail: cmssa_rj.1892@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

3.1. O presente contrato terá duração de 03 meses, a iniciar no dia 02 de outubro de 2020, encerrando em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogado por conveniência e interesse do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA (DO CRÉDITO)

4.1. Foram alocados ao objeto do presente contrato recursos de dotação própria do Legislativo – 01 Plenário, sob o código de despesas nº. 3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO)

5.1. Constituem motivos para rescisão do contrato, que poderá ser por ato unilateral e escrito do Contratante os motivos elencados no art. 78 da Lei Federal 8666/93. A rescisão do contrato pelos motivos desta cláusula, acarreta as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

6.1. As partes ora contratadas, sujeitam-se as seguintes disposições:

- a) O presente contrato não poderá ser cedido no todo ou em parte, sem anuência das partes;
- b) Este contrato, depois de devidamente assinado, não poderá ser rescindido ou modificado, salvo anuência prévia das partes.
- c) A infração de qualquer das cláusulas do presente acarretará em multa de 20% sobre o valor da prestação dos serviços cobráveis ou não por Ação Executiva, além de todas as despesas oriundas de custas judiciais e advocatícias pelo infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO FORO)

7.1. O foro para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato será o da Comarca de São Sebastião do Alto, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em quatro vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Sebastião do Alto
Reinaldo Gonçalves de Souza- Presidente

CONTRATADA

E&V Tecnologia e Comunicação
LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: 086.153.124-29

2. Daniel O. Barbosa

CPF: 183.135.737-24